



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Jeferson Vinícius Marinelo, inscrição n. 288987.

O requerente apresentou para fins de pontuação em títulos cópia autenticada de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, no curso de Direito Público e Privado, promovido pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus e certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, com data de inscrição definitiva desde 09/08/2000.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que será considerada como título Pós-graduação em matéria jurídica (II). O Edital, ainda, elenca como tipos de pós-graduação: "*conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica*" e "*conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica*".

## **L** Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O candidato, entretanto, apresentou cópia autenticada de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, no curso de Direito Público e Privado, e não Stricto Sensu, como requer o Edital.

No tocante ao exercício de advocacia, estabelecido como título no subitem III, do item 2, do capítulo VI, não há como valorar pontos de títulos ao requerente, já que esse apresentou apenas a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil \_ Seção Paraná, informando a data de sua inscrição definitiva, não tendo juntado certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogado em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas, assim como exigido no Edital (*nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da OAB*).

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: ZERO.**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora